



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Avenida Salgado Filho, 2050 - Bairro Jardim Maia - CEP 07115-000 - Guarulhos - SP - www.jfsp.jus.br

DECISÃO N° 10833777/2024 - GUAR-01V

Processo SEI nº 0017675-38.2022.4.03.8001

Com fundamento na Recomendação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 150, de 02/05/2024, na Recomendação do Conselho da Justiça Federal - CJF nº 23, de 06/05/2024 e na do Portaria Conjunta da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3a Região e Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3a Região - PRES/CORE 34/2024, destino a integralidade do saldo existente em conta judicial específica para depósito de valores decorrentes decisões de suspensão condicional do processo, transações penais e acordos de não persecução penal (ANPP) processados neste Juízo (conta nº 00008550-3) em favor da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Dada a necessidade de que os recursos sejam disponibilizados à Defesa Civil o mais rápido possível, e tratando-se de recomendações tanto do CNJ como do CJF, entendo ser o caso de se dar andamento imediato à tal destinação, com posterior intimação do Ministério Pùblico Federal.

Assim, OFICIE-SE à Caixa Econômica Federal – Agência 4042, PAB Justiça Federal de Guarulhos para que promova a conversão do montante total depositado na conta única do Juízo agência: 4042, Operação: 005, conta: 00008550-3, em renda em favor do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul (FUNDEC/RS), CNPJ n. 14.137.626/0001-59, por meio de transferência bancária destinada ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, agência 0100 (agência central), conta corrente n. 03.458044.0-6.

Após, comunique-se a CORE nos termos do artigo 3º da Portaria Conjunta PRES/CORE 34/2024 e dê-se ciência ao Ministério Pùblico Federal

Com a conversão, OFICIE-SE à Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, comunicando a transferência do valor, e dê-se vista ao Ministério Pùblico Federal, para fins de prestação de contas.

Cópia do presente servirá como Ofício para a Caixa Econômica Federal.

Cumpra-se, com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal**, em 08/05/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10833777** e o código CRC **613559C1**.